

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 302, DE 27 DE MARÇO DE 2026
Altera o Decreto Judiciário nº 152, de 24 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 180, de 04 de março de 2026, que efetivou permuta de magistrados(as) vinculados(as) aos Tribunais de Justiça dos Estados;

CONSIDERANDO que a lista de habilitação dos(as) magistrados(as) interessados(as) não foi exaurida e há juízes(as), previamente inscritos(as), remanescentes e interessados(as) em integrar a Comissão;

CONSIDERANDO que a Comissão Regional de Soluções Fundiárias é classificada como Comissão Permanente Regimental, colegiado cuja previsão, composição e funcionamento encontram-se estabelecidos no Regimento Interno do TJBA, complementado ou não por Resoluções deste Tribunal, conforme dispõe o Decreto Judiciário nº 146/2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 367/2024, os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias exercem mandato de 02 (dois) anos, coincidente com a Mesa Diretora, sendo possível a recondução; e

CONSIDERANDO o processo SEI n. 80520973.000016/2026-13,

DECIDE

Art. 1º Alterar, ad referendum do Tribunal Pleno, as alíneas “f” e “g” do inciso II do art. 1º do Decreto Judiciário nº 152, de 24 de fevereiro de 2026, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Titulares:

(...)

II - Suplentes:

(...)

f) Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior; e

g) Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO nº 303, de 27 de março de 2026.

Institui o Núcleo de Ciência de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, e estabelece suas competências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506284.000161/2026-31,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e estabelece diretrizes para o tratamento seguro, responsável e governado da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança de dados, da inteligência analítica e da utilização estratégica de informações no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a relevância da ciência de dados e da inteligência artificial como instrumentos de apoio à tomada de decisão, à eficiência administrativa e à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as competências institucionais atribuídas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização no planejamento, desenvolvimento e gestão de soluções tecnológicas e informacionais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma integrada e sustentável, as iniciativas relacionadas à análise de dados, produção de indicadores, automação inteligente e inovação orientada por dados,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Ciência de Dados, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, vinculado à Diretoria de Modernização.